



## **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Aquisição de gerador estacionário a diesel para a Unidade Básica de Saúde

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Proposta Ministério da Saúde nº 13850694000126003

Emenda Parlamentar nº 41840003

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Estacionário a Diesel, novo, sem uso anterior, destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de São Vendelino/RS**, visando garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica aos serviços públicos de saúde durante situações de interrupção, instabilidade ou falha da rede concessionária de energia elétrica. A contratação compreende o fornecimento integral do equipamento, transporte, descarga, instalação, testes operacionais, treinamento básico dos usuários, entrega da documentação técnica e garantia do fabricante, observadas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A contratação possui natureza de aquisição de bem permanente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o objeto incorporado ao patrimônio público municipal após seu recebimento definitivo. Considerando tratar-se de aquisição de equipamento único e indivisível, a contratação será realizada por item único, observando-se o critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

O prazo para fornecimento, entrega, instalação e testes operacionais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Em razão da natureza do objeto, não haverá possibilidade de prorrogação contratual relacionada ao fornecimento do equipamento, permanecendo apenas as obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica previstas na legislação e neste Termo de Referência.

**ITEM 01 – GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO A DIESEL**, especificação mínima: na potência mínima de 71,0 / 78,0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com disjuntor tripolar de proteção mecânica, proteção contra curto-circuito, corrente máxima e inversão de fases, painel digital, quadro de transferência automática, sistema de partida elétrica a 12 Vcc com regulador automático de tensão (AVR), alternador trifásico tipo brushless, tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, reconectável em 220/380 V ou 440 V com



acesso ao neutro, motor diesel a 1.800 RPM, refrigerado a água, no mínimo 3 cilindros em linha, tanque acoplado à base com autonomia mínima de 8 horas em funcionamento contínuo e isolamento acústico com pressão sonora entre 70 e 75 dB(A) a sete metros de distância.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado, o qual identificou a necessidade de implantação de sistema alternativo de geração de energia elétrica para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Unidade Básica de Saúde do Município. O estudo demonstrou que as interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica representam risco direto ao funcionamento dos equipamentos médicos, odontológicos, informatizados e de refrigeração utilizados pela unidade, podendo ocasionar prejuízos financeiros, perdas de medicamentos e interrupção dos atendimentos à população.

A contratação encontra respaldo financeiro na Proposta de Equipamento nº 13850694000126003 do Ministério da Saúde, vinculada à Emenda Parlamentar nº 41840003, destinada especificamente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de São Vendelino/RS. Trata-se, portanto, de investimento voltado ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde e à qualificação dos serviços ofertados à população.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição, transporte, instalação, testes, entrega técnica e disponibilização para uso de um Grupo Gerador Estacionário a Diesel capaz de assumir automaticamente o fornecimento de energia elétrica da Unidade Básica de Saúde sempre que ocorrer interrupção ou instabilidade da rede concessionária. O sistema deverá operar de forma automática, segura e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A contratação contempla todo o ciclo de vida inicial do equipamento, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento básico dos servidores responsáveis, entrega dos manuais técnicos, garantia do fabricante, assistência técnica e suporte necessário durante o período de garantia. Todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento deverão ser fornecidos pela contratada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas.



A solução deverá proporcionar proteção aos equipamentos eletrônicos e eletromédicos instalados na Unidade Básica de Saúde, preservação de vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis armazenados, continuidade dos sistemas informatizados e manutenção dos atendimentos prestados à população. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura pública de saúde, redução de riscos operacionais e fortalecimento da capacidade de resposta da Administração Municipal diante de situações emergenciais.

#### **4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**

O equipamento deverá ser obrigatoriamente novo, sem uso anterior, de primeiro uso, integrante da linha regular de fabricação do fabricante, sendo expressamente vedado o fornecimento de equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, adaptados, protótipos ou oriundos de mostruário. Todos os componentes deverão ser originais de fábrica, compatíveis entre si e destinados especificamente à composição do conjunto gerador ofertado.

O fabricante do motor e do alternador deverá possuir reconhecida atuação no mercado nacional ou internacional, garantindo disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica especializada e suporte pós-venda. A Administração poderá exigir catálogos, fichas técnicas, prospectos e demais documentos que comprovem as características técnicas do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

O grupo gerador deverá possuir sistema de proteção contra curto-circuito, sobrecarga, subtensão, sobretensão, falha de partida, baixa pressão de óleo, temperatura excessiva do motor, inversão de fases, frequência inadequada e demais mecanismos necessários à proteção do equipamento e da instalação elétrica da Unidade Básica de Saúde.

A contratada deverá fornecer o equipamento completamente instalado e em pleno funcionamento, incluindo todos os materiais, acessórios, cabos, conectores, dispositivos de proteção, suportes, baterias, fluidos, componentes elétricos e mecânicos necessários à execução do objeto. Não serão admitidas alegações futuras de omissão de itens indispensáveis ao funcionamento adequado do sistema.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo integralmente peças, componentes, deslocamentos técnicos, mão de obra especializada e demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento. Durante esse período, a contratada deverá



assegurar assistência técnica especializada, com prazo máximo de atendimento de até 72 (setenta e duas) horas após a abertura de chamado pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá fornecer manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, relatórios de testes operacionais, treinamento básico dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e toda a documentação necessária para incorporação do equipamento ao patrimônio público municipal.

O objeto deverá atender integralmente às normas da ABNT, INMETRO, NR-10, NR-12, legislação ambiental vigente e demais normas técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização e instalação de grupos geradores de energia elétrica.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, momento em que a contratada passará a ser responsável pelo fornecimento integral do equipamento, transporte, descarga, instalação, testes operacionais, treinamento dos usuários e entrega da documentação técnica necessária à perfeita utilização do grupo gerador. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual deverão estar contemplados no valor ofertado pela contratada, não sendo admitidos pedidos posteriores de reequilíbrio em razão de despesas previsíveis e inerentes à execução do objeto.

O equipamento deverá ser entregue e instalado junto à Unidade Básica de Saúde do Município de São Vendelino/RS, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Caberá à contratada realizar vistoria técnica prévia, caso necessário, para verificar as condições do local de instalação, assumindo integral responsabilidade pela compatibilidade dos serviços executados com as características do equipamento fornecido.

Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais completos, contemplando simulação de falta de energia elétrica, acionamento automático do sistema, funcionamento sob carga, verificação dos sistemas de proteção, regulagem dos parâmetros operacionais e demais procedimentos necessários à comprovação da perfeita funcionalidade do equipamento. O recebimento provisório somente ocorrerá após a conclusão satisfatória dos testes e emissão de relatório técnico circunstanciado.

A contratada deverá promover treinamento básico dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo procedimentos de



operação, acionamento manual, verificações preventivas, rotinas de segurança, interpretação dos indicadores do painel de controle e demais orientações necessárias ao uso adequado do equipamento. O treinamento deverá ocorrer antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo máximo para entrega, instalação e testes será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização verificará o atendimento integral das especificações técnicas previstas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que integram o processo licitatório. Serão avaliados aspectos relacionados à qualidade dos materiais empregados, conformidade dos componentes fornecidos, desempenho operacional do equipamento, observância dos prazos contratuais e adequação dos serviços de instalação executados pela contratada.

Durante a execução contratual, a fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos, catálogos, laudos, certificados ou quaisquer outras informações necessárias à comprovação da conformidade do objeto. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no contrato.

O recebimento provisório do objeto será realizado após a entrega, instalação e testes operacionais iniciais. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral das condições contratuais, análise da documentação técnica apresentada, conferência dos componentes fornecidos e constatação do pleno funcionamento do equipamento. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A gestão contratual abrangerá também o acompanhamento do período de garantia, competindo ao fiscal registrar ocorrências, controlar prazos de atendimento técnico, verificar a efetividade da assistência prestada e



comunicar à Administração eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

Fica designada como fiscal do contrato a servidora Lais Koller Dewes.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Considerando tratar-se de aquisição de bem permanente com instalação e testes operacionais, a medição ocorrerá em parcela única, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais. O pagamento somente será autorizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato, certificando que o equipamento foi entregue, instalado, testado e colocado em pleno funcionamento.

A fiscalização deverá verificar a conformidade das especificações técnicas, a integridade dos componentes fornecidos, a realização dos testes operacionais, a entrega da documentação técnica, dos certificados de garantia, dos manuais de operação e manutenção, bem como a realização do treinamento dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde. Somente após a comprovação do atendimento integral dessas condições será autorizada a liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente quanto às retenções tributárias e previdenciárias eventualmente aplicáveis. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação fiscal e estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento do equipamento pretendido. As licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como



capacidade técnica compatível com a complexidade e natureza do objeto licitado.

A Administração poderá exigir a apresentação de catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes que permitam verificar o atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas. Caso necessário, poderão ser realizadas diligências destinadas à confirmação das informações apresentadas pelos licitantes, nos termos da legislação vigente.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem equipamentos incompatíveis com as especificações mínimas exigidas, que não comprovarem o atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos ou que apresentarem informações insuficientes para análise da conformidade do objeto ofertado. A Administração buscará selecionar a proposta mais vantajosa, observando simultaneamente os princípios da economicidade, eficiência, segurança e interesse público.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na Proposta de Equipamento nº 13850694000126003 cadastrada junto ao Ministério da Saúde, vinculada à Emenda Parlamentar nº 41840003, a qual prevê recursos específicos para aquisição do Grupo Gerador Estacionário destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de São Vendelino/RS.

Conforme os parâmetros definidos pelo órgão concedente do recurso, o valor estimado para a contratação corresponde a **R\$ 97.516,00 (noventa e sete mil, quinhentos e dezesseis reais)**, montante previamente validado no sistema ministerial para atendimento da demanda apresentada pelo Município. O valor contempla o fornecimento do equipamento e os demais serviços necessários à sua plena operacionalização.

As pesquisas de mercado, memórias de cálculo, documentos de suporte e demais elementos utilizados para formação do preço de referência integrarão processo administrativo próprio, observando-se as disposições legais aplicáveis. Tais documentos servirão de base para aferição da vantajosidade das propostas apresentadas durante o certame licitatório.

A estimativa de valor possui caráter referencial, podendo ser obtidas propostas com valores inferiores ao estimado, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



A contratação possui adequação orçamentária e financeira, encontrando respaldo em recursos oriundos do Ministério da Saúde, por meio da Proposta de Equipamento nº 13850694000126003, vinculada à Emenda Parlamentar nº 41840003, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de São Vendelino/RS.

Os recursos serão executados por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, observando-se as classificações orçamentárias vigentes e as disposições constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. A Administração Municipal adotará todas as providências necessárias para assegurar a correta vinculação dos recursos à finalidade para a qual foram disponibilizados.

A existência de disponibilidade financeira e orçamentária será certificada previamente à realização da despesa, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade financeira da contratação e sua compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigação da contratada fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta apresentada e demais documentos que integram o processo licitatório. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, original de fábrica e acompanhado de todos os acessórios, componentes, dispositivos de proteção, manuais e documentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga, movimentação, instalação, testes operacionais, configuração e entrega técnica do equipamento, assumindo todos os custos, riscos e despesas decorrentes da execução contratual. Também deverá fornecer todos os materiais complementares necessários à perfeita operacionalização do sistema, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas.

A contratada deverá realizar testes completos de funcionamento após a instalação, incluindo simulações de falta de energia, transferência automática de carga, retorno à rede concessionária e verificação dos sistemas de proteção, garantindo que o equipamento esteja plenamente apto para



operação. Os testes deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato e registrados em relatório técnico entregue à Administração.

Será obrigação da contratada fornecer treinamento básico aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo procedimentos de operação, acionamento manual, rotinas de segurança, verificações preventivas, interpretação dos alarmes do painel de controle e demais orientações necessárias ao uso adequado do equipamento.

A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, promovendo o atendimento de chamados técnicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação formal da Administração. Quando necessário, deverá realizar substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos sem qualquer custo adicional para o Município.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando sempre que solicitado os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais pertinentes.

Também será responsabilidade da contratada observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT, INMETRO, NR-10, NR-12 e demais regulamentações relacionadas à fabricação, transporte, instalação e operação de grupos geradores, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Administração Municipal fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando acesso ao local de instalação e indicando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual. A contratante deverá colaborar para que os serviços sejam executados dentro dos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

A contratante deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato por intermédio de servidor formalmente designado, verificando o atendimento das especificações técnicas, a qualidade dos materiais fornecidos, a correta instalação do equipamento e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. A fiscalização exercida pela Administração não



exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Caberá à Administração promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante conferência das especificações técnicas, realização dos testes operacionais, análise da documentação entregue e verificação das condições de funcionamento do equipamento. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que o objeto tenha sido regularmente entregue, instalado, testado e recebido definitivamente. O pagamento estará condicionado à apresentação da documentação fiscal exigida e ao ateste da execução pelo fiscal do contrato.

Compete ainda à Administração promover o adequado controle patrimonial do equipamento adquirido, zelando por sua correta utilização, conservação e manutenção preventiva, observadas as recomendações do fabricante e as orientações técnicas fornecidas pela contratada.

#### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física do equipamento, instalação completa, realização dos testes operacionais iniciais e apresentação da documentação técnica exigida. Nesta etapa será realizada conferência preliminar das especificações, componentes, acessórios e condições gerais do objeto fornecido.

O recebimento definitivo será realizado em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada das especificações técnicas, análise dos relatórios de testes, conferência da documentação, comprovação da realização do treinamento e constatação do perfeito funcionamento do equipamento. Somente após essa verificação será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, incompatibilidades técnicas ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, a Administração recusará o recebimento definitivo, notificando a contratada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A emissão do recebimento definitivo não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e



desempenho do equipamento, permanecendo íntegra a obrigação de prestar assistência técnica e garantia durante o período contratualmente estabelecido.

## **15. GARANTIA DO OBJETO**

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo integralmente peças, componentes, acessórios, deslocamentos técnicos, mão de obra especializada e demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover os reparos necessários sempre que identificadas falhas decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas relacionados à qualidade dos materiais empregados. Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais da Administração em razão dos serviços prestados durante a vigência da garantia.

Na hipótese de substituição de componentes defeituosos, deverão ser utilizadas peças novas e originais, compatíveis com o equipamento fornecido. Sempre que tecnicamente necessário, a Administração poderá exigir a substituição integral do equipamento caso os defeitos comprometam sua utilização regular ou sua confiabilidade operacional.

A garantia contratual não exclui nem limita os direitos assegurados à Administração pela legislação civil, consumerista e administrativa aplicável, especialmente quanto à responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação e danos decorrentes da inadequada execução contratual.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos danos eventualmente causados ao Município.

A aplicação das penalidades levará em consideração a natureza da infração cometida, os prejuízos causados à Administração, a reincidência da contratada, a boa-fé demonstrada durante a execução contratual e demais circunstâncias relevantes para a adequada individualização da sanção.



*Município de São Vendelino  
Estado do Rio Grande do Sul*



O atraso injustificado na entrega do objeto, a não realização da instalação, a recusa em substituir equipamentos defeituosos, o descumprimento dos prazos de garantia ou assistência técnica e o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas constituem hipóteses passíveis de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

São Vendelino, 23 de Julho de 2026.

**LAÍS KOLLER DEWES**

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social